



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

**CONTRATO N° 051-15**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Por este instrumento particular, de um lado como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**, pessoa jurídica de Direito Público, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 11.283.607/0001-42, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. **NOEDSON CARVALHO PEREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, com RG nº. 1425371 SSP/PA, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 252.929.782-72, residente e domiciliado na Rua do Comercio, s/nº, Centro, município de Brasil Novo/PA, consoante as atribuições e competência inerentes a si, e pelo outro lado, como **CONTRATADO (A)**, Sr<sup>a</sup> **ANA CRISTINA GOMES LUSTOSA**, brasileira, Fisioterapeuta, inscrita no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado do Pará, sob o nº. 95307, com Registro Geral nº.4225437 PC/PA e no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 704.698.652-53, residente e domiciliada sito à Av. João Rodrigues, nº.701, Bairro Uirapuru, Altamira/ Pará, CEP nº. 68.372.185, através da modalidade inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo acima citado, sob as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no art. 25, da Lei 8.666/93:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente pacto contratual possui como objeto é a Prestação de serviços junto ao NASF – Núcleo de Apoio de Saúde da Família, com horário de segunda a sexta-feira, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e na Clínica de Fisioterapia, com horário de segunda a sexta-feira, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, in loco, conforme demais determinações da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

Resolvem acertar que o valor deste contrato corresponderá à importância bruta de R\$ 3.211,55 (Três Mil Duzentos e Onze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) **mensais**, pagos pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO (A)**, reajustáveis conforme entendimento entre as partes, sendo pago até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte ao vencido, perfazendo um valor global do presente contrato da ordem de R\$ 28.903,95 (vinte e oito mil novecentos e três reais e noventa e cinco centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no Caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, cujos atos encontram-se no Processo nº 16.034-15.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de duração do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, levando-se em consideração o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Fica desde já, expressamente acertado entre as partes, que **não haverá vínculo empregatício**, correndo por conta do **CONTRATADO (A)** os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários que dele, quando houver.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** por força do presente contrato se obriga a efetuar o pagamento mensal dos valores acordados, já consignados na Cláusula Segunda, deste instrumento, bem como exercer por intermédio de pessoal legalmente credenciado, seu direito de fiscalização dos serviços, em toda a sua amplitude.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

## **CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O **CONTRATADO (A)**, por força do presente contrato, se obriga conforme os parágrafos seguintes:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará responsável pela rotina de atendimento como fisioterapeuta junto ao NASF – Núcleo de Apoio de Saúde da Família, e na Clínica de Fisioterapia, sem regime de exclusividade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Terá escala mensal de segunda a sexta-feira.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso o **CONTRATADO (A)** deseje se desligar da Secretaria de Saúde deverá comunicar à coordenação de saúde com 30 (trinta) dias de antecedência, ressaltando-se que o não cumprimento deste parágrafo acarretará o enquadrado na cláusula décima primeira desse contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A rotina do atendimento não poderá ser modificada sem a comunicação ou conhecimento prévio da Secretária Municipal de Saúde no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As ausências não justificadas à Coordenação de Saúde serão descontadas proporcionalmente aos valores dos pagamentos mensais.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O não cumprimento dos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula implicará no não pagamento do valor global dos serviços prestados pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA NONA: DA REVOGAÇÃO**

Este contrato poderá ser revogado por quaisquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja a comunicação pela parte interessada, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Esta comunicação deve ser impreterivelmente oficializada por documento escrito, pois em caso de descumprimento do prazo acima a **CONTRATANTE** fará jus ao disposto na cláusula décima primeira.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROCEDIMENTOS**

Ficará sob a responsabilidade da Divisão de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento das atividades concernentes às quantidades dos procedimentos realizados procedendo aos cortes, conforme o estabelece a Cláusula Quinta do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante da obrigação passiva (pagamento) disposta no presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária a seguir discriminada:

12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASIL NOVO  
10.301.0202.2023 – MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE AOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF;  
10.302.0238.2030 – MANUTENÇÃO DA CLINICA DE FISIOTERAPIA;  
10.301.0202.2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA  
339035-00 – Serviços de Consultoria

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO (A)** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do CONTRATO, nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato, assim como nos casos de infração de qualquer cláusula ou condição, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Brasil Novo/Pa, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

É por estarem assim justos e contratados, na presente forma, assinam este em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e tiveram conhecimento.

Brasil Novo/PA, 01 de abril de 2015

**CONTRATANTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**  
NOEDSON CARVALHO PEREIRA  
Sec. Mun. de Saúde  
Dec. 219/2014

**CONTRATADO (A):**

**ANA CRISTINA COMES LUSTOSA**  
**Fisioterapeuta**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_